Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.382, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade, localizado em parte dos Lotes Rurais nº. 38 e 40 da Linha 3, Secção Paiol Grande, parte da Chácara nº. 58, com área de 500,00 m², com uma benfeitoria de 110,28m².

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação de imóvel de sua propriedade, localizado em parte dos Lotes Rurais nº. 38 e 40 da Linha 3, Secção Paiol Grande, parte da Chácara nº. 58, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com uma benfeitoria de 110,28m² (cento e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* localiza-se no lado ímpar da Rua "D", onde faz frente, e distante 168,00 metros da esquina formada pela Rua "D" e pela Estrada para Erechim, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte da mesma Chácara nº. 58, na extensão de 20,00 metros; ao Sul, com a Rua "D", na extensão de 20,00 metros; a Leste, com a Chácara nº. 57, na extensão de 25,00 metros; a Oeste, com parte da mesma Chácara nº. 58, na extensão de 25,00 metros

Art. 2.º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I, da Lei 8.666/93, considerando como valor mínimo, para lance, R$ 20.666,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais), auferido na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração